



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA CPF nº 744.880.902-49 , Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, e por meio da Sr. Geizel Nascimento do Rozário, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria contábeis, com o objetivo de auxiliar na execução orçamentária e contábil, no apoio e orientação direta ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para a assessoria contábil para controle e transparência dos gastos realização por esta casa Legislativa do município de TRACUATEUA-PA, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:
art. 74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, tão pouco em nosso quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A Câmara dos vereadores de TRACUATEUA, não dispõe de empresa na área de assessoria de execução financeira e auditoria contábil para auxiliarmos nos procedimentos Administrativos, e pessoa com conhecimentos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

específicos na prestação de Serviços de grau de complexidade elevados na gestão Pública, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Casa Legislativa Municipal. Destacamos ainda que a empresa apresentou toda documentação necessária para a contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **MIRANDA & PRIST CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.796.420/0001-30**, em consequência em especialização no seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades de suporte técnicos junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **MIRANDA & PRIST CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.796.420/0001-30, no valor Mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cidade de TRACUATEUA – PA, em 08 de janeiro de 2024.

Geizel Nascimento do Rozário
CPF Nº 971.060.702-20
Comissão de Licitação
Presidente